



## **EDITAL 03/2024**

### **FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultural, torna pública o **FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE**.

#### **1. DO OBJETO:**

##### **1.1. OBJETO GERAL:**

- 1.1.1.** Seleção artistas - individuais, duplas ou grupos - para apresentações a se promover ao longo do mês de dezembro do ano em curso, no contexto do doravante denominado **FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE**.

##### **1.2. OBJETO ESPECÍFICO:**

- 1.2.1.** Promoção da cultura através de aporte financeiro à artistas musicais - profissionais, amadores, autorais ou intérpretes - por meios dos recursos providos da Lei Aldir Blanc II;
- 1.2.2.** Atuação conjunta de artistas profissionais e amadores no mesmo ambiente;

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

##### **2.1. Para se inscrever, o(os) interessado(s) DEVERA(ÃO):**

- 2.1.1.** Remeter a ficha de inscrição, **ANEXO I**, entre os dias **22 e 01 de dezembro de 2024**.
- 2.1.2.** Apresentar **HISTÓRICO ARTÍSTICO**, a se compor de currículo, portfólio de atuação, certificados de formação, bem como qualquer acervo documentado, inclusive em vídeo, que permita pré-avaliar os

critérios descritos no **item 5.3**, até o **dia 01 de dezembro de 2024**.

### **3. DAS CATEGORIAS E VAGAS ELEGÍVEIS**

**3.1.** A distribuição vagas considerará as seguintes categorias e segmentos:

**3.1.1.** Apresentações na **CATEGORIA GRUPO**, subdivididos nos seguintes segmentos:

**3.1.1.1. MÚSICA RAIZ - 01 (uma) vaga;**

**3.1.1.2. MÚSICA INFANTIL LÚDICO-PEDAGÓGICA - 01 (uma) vaga.**

**3.1.1.3. POP/ROCK REVELAÇÃO – INFANTO JUVENIL – 01 (uma vaga)**

**3.1.1.4. POP/ROCK – 01 (uma vaga)**

**3.1.2.** Apresentações na **CATEGORIA DUPLA**, subdivididos nos seguintes segmentos:

**3.1.2.1. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA – 02 (duas) vagas;**

**3.1.2.2. SERTANEJO – 02 (duas) vaga;**

**3.1.2.3. SERTANEJO REVELAÇÃO – 02 (duas) vaga;**

**3.1.3.** Apresentações na **CATEGORIA SOLO**, subdivididos nos seguintes segmentos:

**3.1.3.1. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA – 01 (uma) vaga;**

**3.1.3.2. SERTANEJO - 02 (duas) vaga;**

**3.1.3.3. SERTANEJO RAÍZ REVELAÇÃO INFANTIL – 01 (uma) vaga;**

**3.1.3.4. INSTRUMENTAL – 02 (duas) vagas**

### 3.1.4. APRESENTAÇÕES ESPECIAIS PARA O RÉVEILLON:

3.1.4.1. **Categoria Dupla - Música Sertaneja** – 01 (uma) vaga;

3.1.4.2. **Categoria Solo: Música Sertaneja** – 01 (uma) vaga;

3.2. Caso não se verificarem interessados suficientes às vagas dispostas para algumas das categoria ou segmentos especificados, defere-se à Comissão Especializada desde logo remanejar aqueles interessados sobressalentes de outras categorias.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Observado o prazo a que alude o **item 2.1.1**, os interessados deverão remeter o pedido de inscrição ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CESÁRIO LANGE** exclusivamente através do e-mail **[cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br)**, identificando com assunto “**INSCRIÇÃO – FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE. – CATEGORIA (XXX)- SEGMENTO (XXX)**”, anexando cópia digitalizada da **FICHA DE INSCRIÇÃO** constante do **ANEXO I**, a ser subscrito conjuntamente por seu responsável legal, caso menor de 18 anos.

4.1.1. A entrega da ficha de inscrição impressa e assinada se imporá posteriormente aos selecionados.

4.2. Observado o prazo a que alude o **item 2.1.2**, deverá ser enviado o currículo, portfólio de atuação, bem como qualquer acervo documentado, inclusive em vídeo, que permita pré-avaliar a qualidade técnica do apresentante, exclusivamente através do e-mail **[cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br)**, identificando com assunto: “**HISTÓRICO ARTÍSTICO – NOME DO ARTISTA/GRUPO – FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE**”

**DE CESÁRIO LANGE. – CATEGORIA (XXX)- SEGMENTO (XXX).**

- 4.3.** O não envio do material a que se refere o **item 2.1.2** tornará sem efeito a inscrição.

**5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 5.1.** Os projetos inscritos serão submetidos desde logo a apreciação de Comissão Especializada.

- 5.2.** Os artistas selecionados serão relacionados em novo edital, já se consignando as datas de suas respectivas apresentações.

- 5.3.** Para a seleção os artistas, duplas e grupos, observar-se-ão os seguintes critérios e pontuações:

**5.3.1. Longevidade de carreira profissional ou amadora (tempo de atuação como artista, EXCETO REVELAÇÃO):**

**5.3.1.1.** De 01 a 3 anos - 03 pontos;

**5.3.1.2.** Mais que 03 anos e menos que 05 anos – 02 pontos;

**5.3.1.3.** Mais de 05 anos – 03 pontos

**5.3.2. Volume de trabalhos (atuações anteriores):**

**5.3.2.1.** De 01 a 3 apresentações - 03 pontos;

**5.3.2.2.** De 03 anos a 05 apresentações – 02 pontos;

**5.3.2.3.** Mais de 05 apresentações – 03 pontos;

**5.3.3. Formação técnica (grau de especialização certificada de ao menos 01 (um) membro representante):**

**5.3.3.1.** Formação superior - 02 pontos;

- 5.3.3.2.** Formação em conservatório ou escola de música: 01 pontos;
- 5.4.** Não se aplica o critério do **item 5.3.1** aos concorrentes às vagas dos segmentos “*revelação*” antevistos nos **itens 3.1.1.3, 3.1.2.3, 3.1.3.3.**
- 5.5.** Eleger-se-á o artista, dupla ou grupo de totalizar a maior pontuação geral.
- 5.5.1.** Havendo empate, observar-se-á a maior pontuação na ordem dos critérios postos no **item 5.3.**

## **6. DOS APORTES FINANCEIROS**

- 6.1.** Aos artistas selecionados haverá a provisão dos recursos especificados no **item 6.3.**
- 6.2.** A provisão aos artistas põe-se como subsídio posto ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento da apresentação, sendo, portanto, fixa e invariável.
- 6.3.** As provisões aos artistas observarão aos seguintes parâmetros:
- 6.3.1.** Para as apresentações na **CATEGORIA GRUPO:**
- 6.3.1.1. MÚSICA RAÍZ – R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais);
- 6.3.1.2. MÚSICA INFANTIL LÚDICO-PEDAGÓGICA – R\$ 3.000,00**
- 6.3.2.** Para as apresentações na **CATEGORIA DUPLA:**
- 6.3.2.1. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA – R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);
- 6.3.2.2. SERTANEJO – R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);

**6.3.2.3. SERTANEJO REVELAÇÃO – R\$ 700,00**  
(setecentos reais);

**6.3.3. Apresentações CATEGORIA SOLO:**

**6.3.3.1. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA – R\$**  
1.000,00 (mil reais);

**6.3.3.2. SERTANEJO – R\$ 1.000,00 (mil reais);**

**6.3.3.3. SERTANEJO RAIZ REVELAÇÃO**  
**INFANTIL – R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

**6.3.3.4. INSTRUMENTAL – R\$ 1.000,00 (mil reais);**

**6.3.4. Apresentações Especiais para o Réveillon:**

**6.3.4.1. MÚSICA SERTANEJA – Categoria Dupla**  
– R\$ 4.000,00 (quatro Mil reais);

**6.3.4.2. MÚSICA SERTANEJA – Categoria Solo -**  
R\$ 4.000,00 (quatro Mil reais);

**6.4.** Os pagamentos das provisões far-se-ão em conta bancária titularizada pelo subscritor da ficha de inscrição, ou seu representante legal, em até 10 (dez) dias úteis da data em que ocorrer a sua apresentação.

**6.5.** Para fins de cumprimento ao disposto no *item 6.4.* haverá ao artista, dupla ou grupo selecionado apresentar à Secretaria de Educação e Cultura o original de sua ficha de inscrição devidamente assinada.

**6.6.** Cuidando-se de apresentação em dupla ou grupo, caberá exclusivamente ao membro subscritor da ficha de inscrição administrar o aporte financeiro, sendo, pois, vedados quaisquer pagamentos à terceiros, ainda que participantes da apresentação.

**6.6.1.** Eventuais rateios entre os membros do grupo a se apresentar ficarão a cargo exclusivo do responsável subscritor da ficha de inscrição, sendo veda ao Município de Cesário Lange quaisquer pagamentos parciais.

- 6.7.** Pautando-se pela simplificação e estrito fomento à cultura, não haverá aos artistas selecionados prestação de quaisquer contas ou justificativas.
- 6.8.** Se por quaisquer motivos a apresentação do artista selecionado não ocorrer na data programada, haverá o dever de restituição integral da importância provisionada, devidamente atualizada, não se acudindo, pois, escusas pessoais, ainda que justificadas.
- 6.8.1.** Aplica-se o disposto no **item 6.8.** ainda que, se por motivos de força maior, caso fortuito ou interesse público, ocorrer o cancelamento irremediável do evento programado.
- 6.8.1.1.** Considerando-se a possibilidade redesignação de datas, haverá aos artistas selecionados aguardarem o pronunciamento oficial de cancelamento do evento.

## **7. DAS APRESENTAÇÕES**

- 7.1.** As apresentações ocorrerão nas datas estimadas de 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
- 7.2.** Os horários das apresentações e eventuais alterações de data constarão de novas divulgações.
- 7.3.** São vedadas, apresentações cujo conteúdo expresse apologia a condutas tipificadas como delitos ou contravenções penais, mormente manifestação de culto ao racismo ou quaisquer outras espécies de discriminação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** O Município de Cesário Lange não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em

servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

- 8.2.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do inscrito.
- 8.3.** Caberá ao (a) subscritor da ficha de inscrição responder de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Cesário Lange o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 8.4.** O Município de Cesário Lange não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) inscrito(a).
- 8.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 8.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 8.7.** As(os) inscritos, bem como os demais participantes, autorizam o Município de Cesário Lange a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.
- 8.8.** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas,





sobre as quais o(a) inscrito(a) não poderá alegar desconhecimento.

**8.9.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**8.10.** Para mais informações entrar em contato por e-mail: [cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br), no telefone (15) 3246-8061 ou WhatsApp (15) 99618-5318.

**8.11.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pelo Departamento de Cultura.

Cesário Lange, 21 de novembro de 2024.

**RONALDO PAIS DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**ELIANE CLETO COELHO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.**

<b>DADOS DO APRESENTANTE</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>VAGA CONCORRIDA</b>	
<b>CATEGORIA</b>	
<b>SEGMENTO</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>SE MENOR DE 18 ANOS, DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (PAI, MÃE, GUARDIÃO, TUTOR)</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	



<b>DECLARAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE</b>	
---	--

Na condição de representante legal do apresentante, <b>DECLARO</b> estar de pleno acordo como o conteúdo do <b>EDITAL 03/2024 – FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE</b> , autorizando expressamente sua participação. Por ser essa a expressão da nossa vontade, subscrevo.	
---	--

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
------------------------	--

<b>BANCO</b>	
--------------	--

<b>AGÊNCIA BANCÁRIA</b>	
-------------------------	--

<b>CONTA CORRENTE/POUPANÇA/</b>	
---------------------------------	--

**APRESENTANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
APRESENTAÇÃO EM DUPLA.**

DADOS DOS APRESENTANTES			
<b>MEMBRO 1 (REPRESENTANTE DA DUPLA)</b>			
<b>NOME</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>*SE MENOR DE 18 ANOS, DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (PAI, MÃE, GUARDIÃO, TUTOR)</b>			
<b>NOME</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>MEMBRO 2</b>			
<b>NOME</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>*SE MENOR DE 18 ANOS, DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (PAI, MÃE, GUARDIÃO, TUTOR)</b>			
<b>NOME</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			

VAGA CONCORRIDA	
CATEGORIA	
SEGMENTO	
DECLARAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE	
Na condição de representante legal do apresentante, <b>DECLARO</b> estar de pleno acordo como o conteúdo do <b>EDITAL 03/2024 – FESTIVAL CULTURAL LUMIARTE DE CESÁRIO LANGE</b> , autorizando expressamente sua participação. Por ser essa a expressão da nossa vontade, subscrevo.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA BANCÁRIA	
CONTA CORRENTE/POUPANÇA	

**APRESENTANTE (MEMBRO 01 – REPRESENTANTE DA DUPLA)**

**\*REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (MEMBRO 01)**

**APRESENTANTE (MEMBRO 02)**

**\*REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (MEMBRO 02)**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
APRESENTAÇÃO EM GRUPO.**

NOME DO GRUPO			
DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO			
NOME			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO			
VAGA CONCORRIDA			
CATEGORIA			
SEGMENTO			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO			
AGÊNCIA BANCÁRIA			
CONTA CORRENTE/POUPANÇA			

**REPRESENTANTE DO GRUPO**